

**Processo: 2019010430.**

**Concorrência Pública nº 003/2019.**

**Objeto: contratação de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte e sinalização do arco viário de Catalão, no trecho compreendido entre o entrocamento com a rodovia GO-330 e a Rodovia BR-050, perfazendo cerca de 8,8 km de extensão.**

### **DESPACHO**

A **Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Catalão, Estado de Goiás, via de seu presidente, que no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e;

**Considerando** o Instrumento Convocatório Concorrência Pública nº 003/2019 publicado em 08 de abril de 2019;

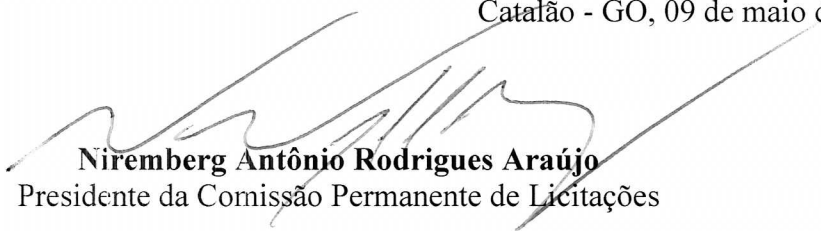
**Considerando** a Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2019, protocolizado pela empresa Arte Construções Ltda, inscrita sob nº de CNPJ 10.834.298/0001-99, em 09 de maio de 2019;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 179/2019-L.C., emitido pelo Procurador-Chefe Administrativo, datado em 09 de maio de 2019, onde conclui pelo NÃO CONHECIMENTO da impugnação apresentada, em razão da sua intempestividade;

### **RESOLVE:**

Não CONHECER a impugnação apresentada pela pessoa jurídica Arte Construções Ltda, em virtude da sua intempestividade, mantendo-se assim inalterado o Edital Concorrência Pública nº 003/2019 e sua data previamente agendada, sendo ela a se realizar em 10 de maio de 2019 às 09h00min.

Catalão - GO, 09 de maio de 2019.



**Nirelberg Antônio Rodrigues Araújo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações